

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
– SPDM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017 na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990 e legislações pertinentes, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º, art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, no Projeto de LOA/2020 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

- Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo;

- Ampliação dos serviços de cirurgias oncológicas e ortopédicas, dos atendimentos de demanda espontânea no Centro Obstétrico, Rede Cegonha e locação de imóvel para alocar salas de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias e de egresso.

- Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Janeiro a Dezembro de 2020.

- Alteração das Fontes de Recursos nº 149 das Dotações Orçamentárias nº 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 e 09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02, pela Fonte de Recursos nº 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) O valor global atualizado do contrato é de R\$139.889.063,08 (cento e trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil sessenta e três reais e oito centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias ou suas correspondentes no próximo exercício:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta	R\$
7973	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	102	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	69.187.388,12
7987	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	43.284.704,92
14868	10.302.1002.2.858.4.4.50.42 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	1.178.500,00
7889	10.302.1002.2.747.3.3.50.39 09-02	155	BB Ag:2918-1 C/C:148.993-3	25.351.520,04
14935	10.302.1002.2.988.3.3.50.39 09-02	155	CEF Ag:3961 C/C:71.037-0	886.950,00
				139.889.063,08

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo na parcela fixa, conforme cronograma abaixo:

Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Janeiro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	313.625,00	11.872.838,59
Fevereiro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	313.625,00	11.872.838,59
Março	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Abril	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Maio	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Junho	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Julho	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Agosto	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Setembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Outubro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Novembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Dezembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
	121.409.340,84	14.517.136,80	2.784.085,44	1.178.500,00	139.889.063,08

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2019.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____